

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo de compras: SIC 3666/2023

Departamento Requisitante: Gerência de Hidrometração

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Eng. Armandino Chaves de Carvalho – Gerente de Hidrometração – MAT: 1150

Diego Morais Moronte – Departamento de Suprimentos - MAT: 1914

Eng. Paulo Stival Coelho – Diretor de Desenvolvimento e Saneamento – MAT: 1807

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Codau, enquanto autarquia responsável pelo saneamento básico neste município de Uberaba, vem promovendo ações com vistas à redução de perdas, objetivando o cumprimento de metas estabelecidas na Lei 14026/2020 (novo marco legal do saneamento). Neste sentido foram promovidas ações massivas, para a realização da atualização de todo parque hidrométrico, em especial aos medidores cujo prazo de validade se encontrava expirado em descompasso com o estabelece a portaria 155 de 30 de Março de 2022, publicada pelo INMETRO. Embora para a aquisição de hidrômetros tenham sido estabelecidos rigorosos parâmetros para a demonstração da conformidade nos respectivos fornecimentos, a CODAU visando a disponibilidade de alternativas complementares, bem como a resolução de situações pontuais junto aos consumidores, carece da contratação de uma empresa especializada para a realização de verificações subsequentes, em hidrômetros substituídos, objetivando a transparência e probidade em relação aos processos de medição realizados.

Embora a Codau disponha de um setor especializado de hidrometria, a especificidade e expertise dos serviços necessários para o fim específico é imperiosa, carecendo assim de infraestrutura com as devidas certificações, bem como mão de obra qualificada.

As ações neste sentido a serem tomadas são decorrentes das ações recentes de substituição massiva de medidores de água com o prazo de validade vencido, tendo sido trocados, somente no exercício de 2023 um total de mais de 40.000 hidrômetros. Diante a ausência de históricos de demandas para a realização de testes dos hidrômetros projetamos um quantitativo na ordem 2,5% sobre as trocas até então realizados, podendo este valor oscilar consideravelmente perante solicitações do PROCON, questionamentos promovidos pelos clientes e mesmo pelo legislativo.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar estão previstas no Orçamento Anual de 2023 sendo devidamente canceladas autorizadas pela autoridade competente em momento oportuno na configuração processual. Trata-se de aquisição fundamental para o cumprimento das obrigações institucionais. Até a presente data, a CODAU não estabeleceu Plano de Contratações Anuais, em consonância ao decreto 3815/2023, de 05/03/2023, que estabelece: *"Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberaba, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto."*

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Diante da incerteza da efetiva necessidade dos serviços destacados neste estudo técnico preliminar adotaremos como instrumento para a contratação o sistema de registro de preços, com a seguinte base legal:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; (grifamos).*

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; (grifamos)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” (grifamos).”

Por esse modo, a Administração não fica obrigada a adquirir/contratar os serviços de uma única vez, podendo fazer a opção por contratações que atendam em determinados momentos, de forma subsequentes, até o limite máximo estipulado neste certame, caso venha a necessitar da quantidade total dos serviços. Caso contrário, não fica obrigada ao seu pagamento.

Diante dos elementos aduzidos promoveremos a formatação de pacto pelo período de 12 meses seguindo o padrão costumeiro para contratações deste tipo.

A capacidade técnica para a prestação dos serviços em conformidade com o disposto na Portaria 155/2022 do INMETRO, é aspecto primaz para a eficiência dos serviços almejados por esta administração.

Neste sentido serão exigidos atestados de capacidade técnica visando a comprovação de experiências anteriores da empresa na prestação de serviços similares aos pretendidos pela Codau. Tal rito é procedimento habitual adotado pela administração público em diversas esferas, inclusive com a possibilidade prevista na Lei 14133/2021.

Em relação as bancadas onde serão promovidos os testes, restará estabelecido no instrumento convocatório requisito relacionado a necessidade de apresentação de documentos que comprovem a certificação dos instrumentos para a realização dos serviços.

Tendo em vista a oferta reduzidíssima que não atinge as propostas que objetivam o interesse público na competitividade neste município, aliado ainda ao fator logístico, haja visto o custo

inerente ao transporte dos medidores para a realização dos testes, focado no princípio da economicidade na VANTOJOSIDADE com o procedimento de abertura participativa de todo mercado, não nos restou alternativa para a futura eficiência de contratação a intenção supra. Há de se destacar ainda, que as ME's e EPP's continuarão a desfrutar das prerrogativas que a lei afiança, não perdendo com isso de suas benesses.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A realização da aferição dos hidrômetros, conforme as normativas estabelecidas pode ocorrer de duas maneiras principais:

Por meio de laboratórios terceiros, com a devida capacidade chancela de capacidade técnica e certificações que o INMETRO exige.

Por meio de infraestrutura própria, devidamente certificada, carecendo ainda de profissionais aptos a realização de laudos e certificação de hidrômetros.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Tendo em vista a necessidade de estabelecimento de bases preliminares de preços a serem dispendidos para a realização dos serviços almejados pela Codau, a equipe de planejamento recorreu ao mercado, que encaminhou proposta preliminar, nos valores que seguem

ITEM	TIPO DE VERIFICAÇÃO	VALOR UNT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Verificação subsequente INMETRO Portaria 155:2022	165,25	1.000	R\$ 165.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 165.250,00

A proposta norteadora dos preços constará em apenso a este estudo técnico preliminar.



3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Diante a demanda reprimida com vários pedidos de aferição de hidrômetros decorrentes de trocas previamente realizadas, que exigem celeridade nas ações vislumbramos como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de verificações subsequentes.

A grande maioria dos entes públicos possui setores de hidrometria com a devida estruturação para a realização dos testes quando necessário, todavia considerando que a Codau deixou de promover ações ao longo de vários anos, em relação a substituição de hidrômetros, ensejou-se no cenário vivenciado da necessidade de realização de ações massivas.

Haverá o efetivo planejamento para a melhoria da infraestrutura do setor de hidrometria, bem como a capacitação de servidores da Codau para que estes serviços possam ser desenvolvidos em momento futuro, dentro das dependências do próprio ente público.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

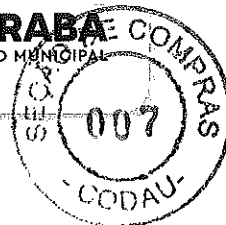
1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

A solução para a garantia da precisão dos medidores de água em uso pode envolver:

- Realização de ensaios subsequentes: Verificação periódica da precisão dos medidores, de acordo com a Portaria INMETRO 155:2022.
- Substituição: Substituição de medidores que não podem ser calibrados adequadamente.
- Emissão de Laudos que poderão subsidiar processos judiciais e esclarecimentos a órgão de controle

Os dispositivos ficarão junto a Hidrometria, havendo comunicado por parte do gestor ou fiscal do contrato junto a prestadora de serviços para as retiradas.

Feito este procedimento deverá ser emitido o laudo que será aprovado ou não pela área competente.



2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de licitação com escopo único, entendemos que a presente contratação, dada suas características e objetivos, deverá ser atendida por laboratório único, não havendo espaço para parcelamento. O parcelamento não se economicamente vantajoso para a Administração devido as questões relacionadas ao custo logístico que será impositivo no ganho de escala.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

O interesse público está relacionado à justiça nas cobranças, à conservação dos recursos hídricos e à manutenção da eficiência dos sistemas de abastecimento de água. Os resultados pretendidos incluem:

- Assegurar uma gestão eficaz do abastecimento de água.
- Promover a transparência e confiabilidade nas medições.
- Dar segurança jurídica a Codau nas futuras ações e ou questionamentos relacionados a conformidade das medições de água.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Tendo em vista a necessidade de nomeação de servidores prepostos para o monitoramento da qualidade dos materiais ofertados, verificação das conformidades de entrega e ainda gestão de saldos e solicitações de empenhos, em consonância com o estabelecido no manual de gestão e fiscalização de contratos deste município, ficam designados como gestores e fiscais desta aquisição respectivamente:

Gestor: Armandino Chaves de Carvalho





Fiscal: André dos Reis Amaral

Gestor Suplente: Catarina Filipe Hummel

Fiscal Suplente: Olavo Bento Júnior

Os servidores aqui nomeados, deverão promover as ações visando a garantia dos cumprimentos das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e estudos técnicos preliminares, bem como serem partícipes sempre que requisitados durante a condução do procedimento de compra, sejam nos pedidos de esclarecimento ou pedidos de impugnação que tenham como foco principal aspectos técnicos.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

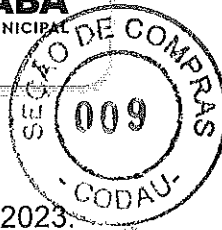
Analisando de forma abrangente a aferição em questão, não possuem impactos ambientais. As aferições serão feitas em laboratórios e os testes são feitos com água tratada e os hidrômetros que serão descartados através desta contratação são praticamente reaproveitados de forma integral, ou seja, os hidrômetros avariados ou com data de validade vencida poderão ser trocados através de permuta por novas unidades.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este estudo técnico preliminar destina-se a orientar a decisão sobre a realização de ensaios subsequentes em medidores de água em uso, conforme a Portaria INMETRO 155:2022 e a IN 40/2020 (ETP). A garantia da precisão dos medidores é crucial para o interesse público e para o cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição. A próxima etapa será a elaboração de um projeto detalhado para a implementação das soluções propostas.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO (Lei 12.527/2011)

As informações destacadas neste estudo técnico preliminar configuram tão somente as prerrogativas técnicas analisadas para a definição da melhor solução, cuja divulgação das mesmas não fere os princípios da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), configurando ainda mecanismo de transparência para o efetivo controle social e legislativo, das razões motivadoras adotadas para o cumprimento das obrigações institucionais.



Uberaba/MG, 31 de outubro de 2023.

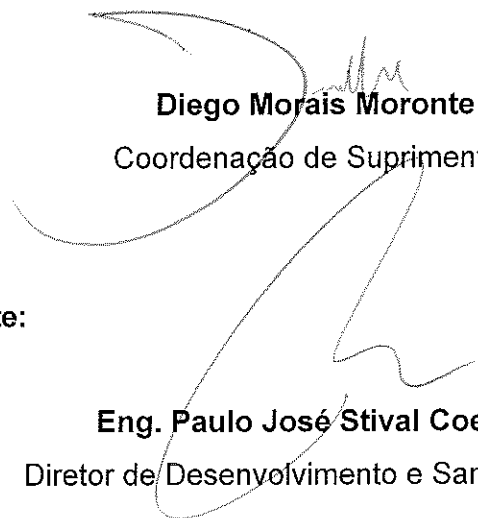
Setor Solicitante/Área Técnica:



Eng. Armandino Chaves de Carvalho

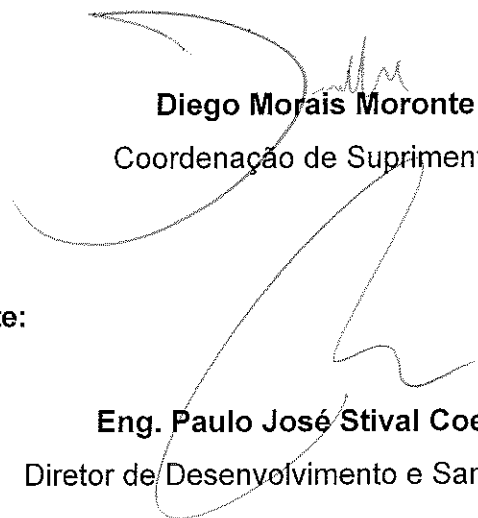
Gerente de Hidrometração

Área Gestora responsável pela contratação:



Diego Morais Moronte
Coordenação de Suprimentos

Autoridade competente:



Eng. Paulo José Stival Coelho
Diretor de Desenvolvimento e Saneamento